

Protocolo Geral nº 00680  
De 09/10/2024

**ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA**, em que figuram como outorgantes permutantes, conforme segue:

**VALOR R\$ 54.990.506,00.**

Saibam todos quantos esta Escritura Pública bastante virem que, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em Cartório, neste Distrito de Novo Sarandi, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber:

### **PRIMEIRO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado na Rua Sarandi, nº 060, apartamento 001, Toledo/PR, conforme Termo de Posse de Cargo de Prefeito Municipal, datado de 01/01/2021, e Diploma do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - 75ª Zona Eleitoral, Toledo - Paraná, de 18/12/2020, conforme instrumentos devidamente arquivados digitalmente neste Ofício.

### **SEGUNDA OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADA**

**JRM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 52.865.172/0001-21, com sede na Rua Tarobá, nº 329, Maria Luiza, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41212084180, em data de 13/11/2023, com a sua última alteração contratual - 3ª Alteração - registrada sob nº 20241498104 em 23/04/2024, e com seu último arquivamento - Ata de Reunião/Assembléia de Sócios - registrado sob nº 20243682042, em data de 28/05/2024, nos termos da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comrcial do Paraná em 23/09/2024; neste ato representada por seu sócio administrador o senhor JOSE EDUARDO MUFFATO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.720.204-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 006.546.339-08, nascido em 18/11/1983, filho de Jose Carlos Muffato e Rosa Reni Muffato, residente e domiciliado na Avenida Professora Dea Ehrhardt Carvalho, nº 100, Sítios de Recreio Gramado, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, conforme documentos arquivados digitalmente neste Ofício.

### **OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA**

E perante mim, **I**) pelo primeiro outorgante e reciprocamente outorgado **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, me foi dito que: **a)** A justo título, por força da **MATRÍCULA Nº 44.556** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítimo proprietário do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 420**

**(quatrocentos e vinte) - USO INSTITUCIONAL**, com a área de **2.041,20m<sup>2</sup>** (dois mil, quarenta e um metros e vinte decímetros quadrados), da quadra nº 54 (cinquenta e quatro), do Loteamento GRAHL/PASTRE, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida matrícula. Benfeitorias: Não há. Observação: Declaram as partes que têm conhecimento do disposto na AV.1-44.556 da referida Matrícula, que desafetou o imóvel acima descrito de bem de uso especial para bem de uso dominical. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 40774 e Indicação Fiscal nº 00.02.325.0054.0420.000. **Valor do imóvel declarado pelas partes R\$ 2.225.030,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e trinta reais); b)** A justo título, por força da **MATRÍCULA Nº 61.371** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítimo proprietário do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 300** (trezentos), com a área de **832,50m<sup>2</sup>** (oitocentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento VILA INDUSTRIAL, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida matrícula. Benfeitorias: Não há. Observação: O imóvel desta matrícula foi declarado de utilidade pública para fins de implementação de políticas de habitação popular. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 54041 e Indicação Fiscal nº 00.05.330.0037.0300.000. **Valor do imóvel declarado pelas partes R\$ 916.308,00 (novecentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais); c)** A justo título, por força da **MATRÍCULA Nº 54.563** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítimo proprietário do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 267** (duzentos e sessenta e sete) - **ÁREA INSTITUCIONAL**, com a área de **2.766,21m<sup>2</sup>** (dois mil, setecentos e sessenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento GUARANI, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida matrícula. Benfeitorias: Não há. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 46332 e Indicação Fiscal nº 00.02.105.0011.0267.000. **Valor do imóvel declarado pelas partes R\$ 4.177.917,00 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil e novecentos e dezessete reais); d)** A justo título, por força da **MATRÍCULA Nº 43.745** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítimo proprietário do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 398** (trezentos e noventa e oito) - **EQUIPAMENTO PÚBLICO**, com a área de **1.535,20m<sup>2</sup>** (um mil, quinhentos e trinta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), da quadra nº 13 (treze), do Loteamento GUAÍRA, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida matrícula. Benfeitorias: Não há. Observação: Declaram as partes que têm conhecimento do disposto na AV.1-43.745 da referida Matrícula, que desafetou o imóvel acima descrito de bem de uso especial para bem de uso dominical. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 40342 e Indicação Fiscal nº 00.02.105.0013.0398.000. **Valor do imóvel declarado pelas partes R\$ 2.318.673,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais); e)** A justo título, por força da **MATRÍCULA Nº 62.651** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítimo proprietário do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 70** (setenta), com a área de **1.144,08m<sup>2</sup>** (um mil, cento e quarenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), da quadra nº 632 (seiscentos e trinta e dois), do

Loteamento COOPAGRO, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida matrícula. Benfeitorias: Não há. Observações: Declaram as partes que: a) assumem toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações (especificação) do referido imóvel; b) têm conhecimento do disposto na AV.3-62.651 da referida Matrícula, que afetou o imóvel acima descrito como bem de uso especial, passando a integrar o Patrimônio Público Municipal, e se destina à Implantação do Almoxarifado Central do Município. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 55928 e Indicação Fiscal nº 00.01.215.0010.0070.000. **Valor do imóvel declarado pelas partes R\$ 1.268.490,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais); f)** A justo título, por força da **MATRÍCULA Nº 20.372** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítimo proprietário do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 142** (cento e quarenta e dois), com a área de **2.645,01m<sup>2</sup>** (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e um decímetro quadrado), da quadra nº 632 (seiscentos e trinta e dois), do Loteamento COOPAGRO, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida matrícula. Benfeitorias: construção de um depósito de cereais, medindo 17,0x41,0 metros, com 697,00m<sup>2</sup>, em alvenaria e coberto com estrutura metálica e zinco. Observações: a) Declaram as partes que assumem toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações (especificação) do referido imóvel; b) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo conseqüentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo de sua área, o método geométrico; c) Declaram as partes que têm conhecimento do disposto na AV.12-20.372 da referida Matrícula, que afetou o imóvel acima descrito como bem de uso especial, passando a integrar o Patrimônio Público Municipal, e se destina à implantação do Almoxarifado Central do Município. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 55505 e Indicação Fiscal nº 00.01.215.0010.0142.000. **Valor do imóvel declarado pelas partes R\$ 2.932.628,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais); g)** A justo título, por força da **MATRÍCULA Nº 86.999** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítimo proprietário do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 590** (quinhentos e noventa), com a área de **12.300,51m<sup>2</sup>** (doze mil, trezentos metros e cinquenta e um decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), oriundo da Chácara nº 37.F.2.2.2.2 da Subdivisão do Lote Rural nº 37.E, do 3º Perímetro, da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida matrícula. Benfeitorias: Não Há. Observações: a) O imóvel desta Matrícula destina-se para fins de implantação do Centro Agropecuário de Serviço e Negócios no Município de Toledo-PR e demais edificações e equipamentos públicos; b) Declaram as partes que assumem toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações (especificação) do referido imóvel; c) O imóvel possui Configuração de Poligonal Irregular, tendo conseqüentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 83827 e Indicação Fiscal nº 00.04.305.0083.0590.000. **Valor do imóvel declarado pelas**

partes **R\$ 13.638.067,00 (treze milhões, seiscentos e trinta e oito mil e sessenta e sete reais)**; II) pela segunda outorgante e reciprocamente outorgada **JRM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA** me foi dito que a justo título, por força da **MATRÍCULA Nº 45.265** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, é legítima proprietária do imóvel denominado: **CHÁCARA A.18.A** (A - dezoito - A), com a área de **5.798,22m²** (cinco mil, setecentos e noventa e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados), localizada na Vila Operária, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as demais especificações contidas na referida matrícula. Benfeitorias: 01 (uma) construção em alvenaria, com fim comercial, com 03 (três) pavimentos, medindo 9.487,29m², com endereço na Avenida Maripá, nº 3704. Declaram as partes que assumem toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações (especificação) do referido imóvel. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 21335 e Indicação Fiscal nº 00.01.525.0007.0205.008. **Valor do imóvel declarado pelas partes R\$ 27.513.393,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e noventa e três reais)**; III) pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que os imóveis acima descritos e caracterizados se encontram completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão, e que, sob responsabilidade civil e penal, inexistente sobre os imóveis ora permutados quaisquer ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias que obstaculize suas transferências, declaração esta feita em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.433/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/1986; IV) que, pela presente e na melhor forma de direito, resolveram PERMUTAR como de fato PERMUTAM os referidos imóveis entre si, ficando satisfeitos para nada mais reclamar a que título for, pelo que desde já e simultaneamente transferem uns aos outros, toda posse, domínio, direitos e ações que mantinham sobre os mencionados imóveis, passando assim para o permutante **MUNICÍPIO DE TOLEDO** o imóvel descrito no item II, qual seja, o imóvel objeto da Matrícula nº 45.265 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR; e para a permutante **JRM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA** os imóveis descritos no item I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" desta Escritura Pública, quais sejam, os imóveis objetos das Matrículas nºs 44.556, 61.371, 54.563, 43.745, 62.651, 20.372 e 86.999 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR; V) atribuem as partes à totalidade dos imóveis acima descritos no item I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" desta Escritura Pública (Matrículas nºs 44.556, 61.371, 54.563, 43.745, 62.651, 20.372 e 86.999 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR), para o fim de permutar, o valor total de **R\$ 27.477.113,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e cento e treze reais)**; e atribuem as partes ao imóvel acima descrito no item II (Matrícula nº 45.265 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR), o valor total de **R\$ 27.513.393,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e treze mil e trezentos e noventa e três reais)**; sendo que a diferença dos referidos valores, equivalente a **R\$ 36.280,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais)**, será paga na ocasião da assinatura da presente Escritura Pública pelo **MUNICÍPIO DE TOLEDO** em favor da permutante **JRM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, cujo valor será transferido para a Conta Corrente nº 0004134-3, Agência 3099 do **BANCO BRADESCO S/A**; VI) declararam os permutantes que se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer

sempre boa a presente permuta, respondendo pela evicção, se forem chamados à autoria, podendo os permutantes desde já tomar posse dos imóveis, dando-se assim, eles contratantes, entre si, a mais plena, rasa e irrevogável quitação, para nada mais exigir em tempo algum sobre a referida permuta ora feita, transmitindo-lhes toda a posse, jús, domínio e ação, que exerciam sobre os imóveis ora permutados, e se empossam nos mesmos por força desta Escritura.

### DEMAIS CLÁUSULAS DO NEGÓCIO

Declararam os permutantes que a presente Escritura é lavrada: **a)** em cumprimento à **LEI 2.814** de 18 de setembro de 2024, que desafeta e dispõe sobre a permuta dos imóveis em questão, assim como afeta o imóvel destinado ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, na forma dos seus artigos 2º, 3º e 5º, sendo que o imóvel descrito no item II desta Escritura Pública passará a integrar o Patrimônio Público Municipal e destinar-se-á à instalação de equipamentos, órgãos e serviços públicos do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da referida Lei; **b)** de acordo com o Parecer favorável do Ministério Público expedido no dia 26/08/2024 pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, cujas cópias ficam neste Ofício arquivadas digitalmente.

### DECLARAÇÕES DAS PARTES E DOCUMENTOS

Finalmente, pelas partes me foram apresentados os seguintes documentos: **a)** Certidões de Propriedade e Certidões Negativas de Ônus Reais expedidas em 23/09/2024 pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, válidas por 30 (trinta) dias; **b)** Certidões de Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nºs 185/2024, 186/2024, 187/2024, 188/2024, 189/2024, 190/2024 e 191/2024, expedidas no dia 20/09/2024, pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, Estado do Paraná; **c)** Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 184/2024, expedida no dia 20/09/2024, pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, Estado do Paraná; **d)** Isento do recolhimento do FUNREJUS (0,2%), em virtude da isenção/imunidade de ITBI pelo Município de Toledo, Estado do Paraná, conforme artigo 3º, inciso VII, Letra "B", Item 17, da Lei nº 12604, de 02/07/1999, que altera os dispositivos que especifica, da Lei nº 12.216, de 15/07/1998, Estado do Paraná; **e)** Certidões Negativas nºs 51325/2024, 51330/2024, 51336/2024, 51344/2024, 51173/2024, 50167/2024 e 51185/2024 expedidas nos dias 26/09/2024, 25/09/2024 e 20/09/2024 pelo Município de Toledo, Estado do Paraná, válidas até 25/11/2024, 24/11/2024 e 19/11/2024, referente aos imóveis objetos das Matrículas nºs 44.556, 61.371, 54.563, 43.745, 62.651, 20.372 e 82.999 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR; e Certidão Positiva com efeito de Negativa nº 51404/2024, expedida no dia 26/09/2024 pelo Município de Toledo, Estado do Paraná, válida até 25/11/2024, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 45.265 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR; **f)** Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 7BF8.9E14.F150.38C0, emitida dia 10/07/2024, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 06/01/2025, em nome do MUNICÍPIO DE TOLEDO; e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 71C0.F966.6159.49EB, emitida dia 26/09/2024, pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 25/03/2025, em nome da JRM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA; conforme cópias arquivadas neste Ofício digitalmente. Que na presente Escritura Pública foram cumpridas as exigências contidas no art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, com prévia consulta à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), obtendo o resultado NEGATIVO, para o CNPJ dos permutantes, conforme comprovam os códigos *hash* n°s: 208e.58ae.7a66.e7c5.c310.d843.87ca.089b.b5de.d24b em nome do MUNICÍPIO DE TOLEDO; be45.7007.cb08.1748.1e38.6d23.d11f.645d.36e4.a774 em nome de JRM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, gerados no dia 26/09/2024. As partes requerem ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR e autorizam-no a efetuar todas as averbações necessárias ao registro da presente escritura, inclusive a inserção e/ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, caso houver necessidade, nos termos do art. 502, § 2º, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado Paraná, dispensando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade a emissão de certidões de registro civil atualizadas; declarando assumir responsabilidade civil e criminal pelas informações complementares, no que diz respeito à especificação do imóvel e suas áreas, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra elas quaisquer Ações Reais e Jurídicas Reipersecutórias que obstaculize a transferência dos bens objetos desta Escritura Pública, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.433/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, e as partes protestam e se obrigam a apresentarem as demais Certidões Negativas e documentos exigidos ao registro desta, dispensando sob sua exclusiva responsabilidade, os demais documentos exigidos no parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 13.097, de 19/01/2015. Declaram as partes que, em razão do princípio da concentração da situação jurídica do imóvel na matrícula imobiliária, instituído na ordem jurídica brasileira pela Lei nº 13.097/2015 (artigos 54 a 58), da faculdade disposta no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985, assim como do disposto no artigo 1º desta Lei, dispensam a apresentação de certidões não exigidas expressamente por Lei, tais como certidões de débitos tributários junto à Receita Federal e Receita Estadual, assim como certidões de feitos ajuizados, o que fazem sob sua inteira responsabilidade, isentando de responsabilidade este Serviço Notarial e o respectivo Serviço de Registro de Imóveis, declarando que são cientes de que poderão responder, nos termos da lei, pelo pagamento de eventuais débitos fiscais e tributários existentes, nos termos do art. 552, § 4º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. Ainda, em atenção ao disposto no art. 684, X do Código de Normas do Foro Extrajudicial, declaram as partes que têm ciência de que a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho pode ser obtida eletronicamente e de forma gratuita, nos termos do Ofício Circular nº 20/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Declaram as partes que, em atendimento ao art. 41, inciso XIII, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, possuem ciência e concordam, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e

manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Declaram as partes que dispensam a apresentação das certidões de débitos tributários e de dívida ativa estadual, que deixaram de ser obrigatórias com o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 394/DF e das decisões no CNJ no PP nº 0001230-82.2015.2.00.0000 e no PCA nº 0010545-61.2020.2.00.0000, e de acordo com os pareceres da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná expedidos no SEI nº 0053524-30.2023.8.16.6000, assumindo toda a responsabilidade decorrente da presente dispensa. As partes isentam o Tabelião de responsabilidades por quaisquer omissões e pela autenticidade das declarações por elas prestadas, requerendo e autorizando o Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná a praticar todos os atos registrais que se fizerem necessários ao registro da presente Escritura Pública, inclusive a inserção e/ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, caso houver necessidade, nos termos do art. 502, § 2º, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado Paraná.

**FECHO**

Certifico e dou fé que todos os comparecentes, capazes para o ato, foram reconhecidos entre si, como os próprios, e por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura Pública a mim distribuída, e após ser lida e achada conforme aceitaram e assinaram. Declarando expressamente que dispensam as testemunhas instrumentais em conformidade ao Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Tudo perante mim, Tabelião que a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público, raso e dato, sendo apresentada a Declaração de Operação Imobiliária nesta data. Emolumentos: R\$9.089,78 (VRCext 32.815,20) + Selo: R\$72,00 + Distribuição: R\$12,72 + FUNDEP: R\$454,49 + ISS (5%): R\$454,49 = R\$10.083,48. Assinaram nesta escritura: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, JOSE EDUARDO MUFFATO e LAURIANO PEREIRA DA LUZ. Nada mais, trasladada em seguida. Confere com a original arquivada nesta Serventia, do que dou fé.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2024.

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

LAURIANO PEREIRA DA LUZ  
Tabelião e Registrador





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MM8TD-STMDH-VJ5HK-GBM62

Matrícula Notarial Eletrônica: 084277.2024.10.09.00000320-19

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LAURIANO PEREIRA DA LUZ (CPF 725.395.699-00) em 15/10/2024 14:13

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/MM8TD-STMDH-VJ5HK-GBM62>